



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminisitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.367, de 19 de dezembro de 2017.**

**EMENTA:** “ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

### CAPÍTULO I

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

### CAPÍTULO II

#### **Do Orçamento**

##### **SEÇÃO I**

###### **Da Estimativa da Receita Total**

**Art. 2º** - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil reais).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2018	% Participação
<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>32.399.000,00</b>	<b>95,57%</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.457.300,00	4,30%
Receita de Contribuições	340.000,00	1,00%
Receita Patrimonial	255.800,00	0,75%
Receita de Serviços	1.301.500,00	3,84%
Transferências Correntes	28.759.900,00	84,84%
Outras Receitas Correntes	284.500,00	0,84%
<b>2 – Receitas de Capital</b>	<b>1.501.000,00</b>	<b>4,43%</b>
Operações de Crédito	1.500.000,00	4,42%
Alienação de Bens	1.000,00	0,01%
<b>3 – Receita Total Líquida</b>	<b>33.890.000,00</b>	<b>100%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**SEÇÃO II****Da Fixação da Despesa Total**

**Art. 4º** - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil reais).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>Fixada para 2018</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.846.310,69
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	187.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	13.167.474,47
4.4 – Investimentos	2.321.224,84
4.6 – Amortização da Dívida	54.000,00
99 – Reserva de Contingência	323.990,00
<b>Despesa Total</b>	<b>33.900.000,00</b>

<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>Fixada para 2018</b>	<b>% Participação</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.040.370,00	3,07%
PROCURADORIA MUNICIPAL	635.070,00	1,87%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	133.700,00	0,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	210.670,00	0,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.093.620,00	3,23%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	95.200,00	0,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	949.550,00	2,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.632.360,00	10,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.291.950,00	24,46%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.539.790,00	4,54%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098

E-mail: adminisitracao@marilandia.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.181.940,00	32,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.320.830,00	3,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	775.350,00	2,29%
SERVIÇOS AUTÔMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.380.000,00	4,07%
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	1.619.600,00	4,78%
<b>TOTAL</b>	<b>33.900.000,00</b>	<b>100%</b>

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>(R\$)</b>
LEGISLATIVA	1.619.600,00
ADMINISTRAÇÃO	4.739.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	26.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.531.720,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.500,00
SAÚDE	8.291.950,00
TRABALHO	153.120,00
EDUCAÇÃO	11.181.940,00
CULTURA	80.160,00
URBANISMO	309.120,00
SANEAMENTO	1.361.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.080,00
AGRICULTURA	1.319.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30,00
COMUNICAÇÕES	5.880,00
ENERGIA	1.972.100,00
DESPORTO E LAZER	333.360,00
ENCARGOS ESPECIAIS	621.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.990,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.900.000,00</b>

### **SEÇÃO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

**§1º**- A suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicionais.

**§2º**- Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018.

**§3º**- Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**Art. 8º**- É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 10% do total do orçamento da despesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

**I** - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2018;

**II** - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

**III** - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

**IV** – proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

**Art. 10** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**Art. 11** – A previsão da Receita para 2018 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

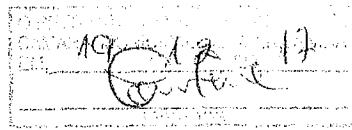
Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2017.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 19/12/2017.

**Data de Publicação**

**Elyzangela Soares Coimêrio**  
Secretária da SEMADI



O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 19/12/2017

**Claudiene Maria Caíman**  
Assessora Legislativa

**Gabriela Camisqui**  
Auxiliar Administrativo